CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADO FEDERAL RODRIGO PACHECO (PMDB/MG)

PROJETO DE LEI nº _____, DE 2017

Altera o artigo 55 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para fins de alterar a composição da Diretoria do Conselho Federal da OAB.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o artigo 55 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, para fins de prever duas novas funções na composição da Diretoria do Conselho Federal da OAB, e dá outras providências.

Art. 2º O artigo 55 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 55. A diretoria do Conselho Federal é composta de um Presidente, de um Vice-Presidente, de um Secretário-Geral, de um Secretário-Geral Adjunto, de um Tesoureiro, de um Tesoureiro-Adjunto e de um Diretor Institucional.
....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei visa a alterar a composição atual do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, entidade máxima de representação dos advogados brasileiros e responsável pela regulamentação da advocacia no Brasil, por meio da criação de dois outros cargos essenciais para cumprimento efetivo das finalidades da OAB, quais sejam: o cargo de Tesoureiro-Adjunto e o cargo de Diretor Institucional.

Ambas as funções representariam um reforço ao quadro da Diretoria do Conselho Federal da Ordem, na medida em que contribuiriam, respectivamente, para o auxílio às operações financeiras e contábeis e para o desenvolvimento das estratégias políticas de representação e de relações institucionais deste órgão, segundo atribuições a serem, posteriormente, definidas pelo próprio Conselho Federal.

A proposição em tela, portanto, tem o intuito de fortalecer a Ordem dos Advogados do Brasil, razão pela qual requeiro o apoio dos pares para sua aprovação.

Brasília, de de 2017.

RODRIGO PACHECO
Deputado Federal – PMDB/MG